



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 009/2026

DISPENSA Nº: 005/2026

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de um profissional na operação de máquinas pesadas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Floreal/SP.

PREÂMBULO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional qualificado para a operação de máquinas pesadas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Floreal/SP.

1.2 – A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Floreal/SP, os quais dependem diretamente da atuação de operador de máquinas pesadas para a execução de atividades como manutenção de vias públicas, serviços de infraestrutura urbana e rural, bem como o atendimento das demandas operacionais do Município.

1.3 – Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para recompor a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo a eficiência, a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos, sem que tal medida implique substituição irregular de servidores públicos ou geração de vínculo empregatício, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 – Segue abaixo onde e como os serviços deverão ser executados e suas referidas dimensões:

2.1.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional qualificado e experiente, responsável pela execução das atividades inerentes à operação de máquinas pesadas, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- Operar máquinas pesadas, tais como motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e demais equipamentos similares utilizados nas atividades de infraestrutura;
- Executar serviços de terraplenagem, escavação, nivelamento, compactação, carregamento e transporte de materiais;
- Atuar na manutenção, conservação e recuperação de vias públicas urbanas e rurais, estradas vicinais, áreas públicas e demais obras e serviços de infraestrutura municipal;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- Zelar pelo correto uso, conservação, limpeza e segurança das máquinas sob sua responsabilidade;
- Comunicar à fiscalização ou à chefia imediata quaisquer irregularidades, falhas mecânicas ou necessidade de manutenção dos equipamentos;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação vigente, ordens de serviço e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Manter postura profissional e colaborar com as equipes de trabalho da Administração Municipal.

2.1.2- O profissional disponibilizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”, válida e em plena vigência, compatível com a condução e operação de veículos e máquinas pesadas, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro e normas correlatas.

2.1.3- A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3- A empresa contratada será integralmente responsável pela comprovação da habilitação, bem como pela manutenção de sua validade durante toda a execução do contrato, devendo promover a substituição imediata do profissional em caso de ausência, afastamento, vencimento da habilitação ou descumprimento das exigências legais e contratuais, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

2.2 - Objetivos da contratação:

2.2.1- A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços essenciais de infraestrutura executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Floreal/SP, mediante a disponibilização de profissional qualificado para a operação de máquinas pesadas.

2.2.2 – Visa atender às demandas operacionais relacionadas à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas urbanas e rurais, estradas vicinais, áreas públicas e demais serviços de infraestrutura municipal, garantindo suporte adequado às ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2.3 – A contratação objetiva, ainda, recompor a capacidade operacional do setor de infraestrutura, diante da insuficiência momentânea de servidores efetivos para o desempenho das atividades que exigem mão de obra especializada, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos e ao atendimento das necessidades da população.

2.2.4 – Pretende-se, com a execução dos serviços contratados, assegurar a adequada operação dos equipamentos e máquinas pesadas pertencentes ao Município, observando-se as normas técnicas, de segurança do trabalho e a legislação vigente, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços essenciais executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Floreal/SP, os quais dependem diretamente da atuação de operador



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

de máquinas pesadas para a execução de atividades de manutenção de vias públicas, serviços de infraestrutura urbana e rural, estradas vicinais e demais demandas operacionais do Município.

3.2 – Ressalta-se que a Administração Municipal contava com dois servidores efetivos ocupantes do cargo de operador de máquinas pesadas. Entretanto, em decorrência do falecimento de um desses servidores, houve redução significativa da capacidade operacional do setor, ocasionando prejuízos à execução dos serviços, os quais passaram a ser atendidos de forma limitada pelo único servidor remanescente.

3.3 – Tal situação compromete o atendimento adequado das demandas da população e a execução regular das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tornando necessária a adoção de medida administrativa para recomposição da capacidade operacional, por meio da contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional qualificado.

3.4 – A contratação pretendida apresenta-se como solução adequada e legal para suprir a necessidade identificada, sem caracterizar substituição indevida de servidores públicos ou geração de vínculo empregatício, observando-se a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis às contratações públicas, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 – A contratação encontra respaldo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que autoriza a Administração Pública a contratar obras, serviços e compras mediante processo licitatório, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais norteiam toda a atuação administrativa.

4.2- A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece os parâmetros legais para a realização de contratações públicas, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à adequada gestão dos recursos públicos.

4.3- A contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional para operação de máquinas pesadas não configura vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco substituição irregular de servidores públicos, tratando-se de prestação de serviços, nos termos da legislação vigente, permanecendo sob inteira responsabilidade da empresa contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4.4- A execução contratual deverá observar, ainda, as normas de segurança do trabalho, a legislação trabalhista aplicável, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas técnicas pertinentes e demais dispositivos legais e regulamentares correlatos, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, preâmbulo deste Termo de Referência.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

6.1 – O prazo para início dos serviços, dar-se a em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e será mensal.

6.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a data prevista de início, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços descritos no objeto será de R\$ 4.423,33 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 53.079,96 (Cinquenta e Três Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) anual.

8 – PAGAMENTO

8.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – O pagamento será mensal e poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

8.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.*

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 009/2026 e da Dispensa 005/2026.

9 – ENVIO DA PROPOSTA

9.1 - Os interessados poderão encaminhar suas propostas até **19/02/2026 às 08:00h**, através do e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com

10 – HABILITAÇÃO



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

10.1 - Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação por e-mail, toda a documentação relacionada no edital.

10.1.1- É facultado ao licitante enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta. No entanto, caso opte pelo envio posterior (após ser declarado vencedor), será obrigatória a indicação, sob sua responsabilidade, através dos meios eletrônicos (e-mail) destinados ao recebimento da convocação.

10.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

10.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

10.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

10.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

10.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10.2.9 - Certidão falência.

11- GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - O gestor do contrato será o Sr. Tiago Vitor Rodrigues, nomeado pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;

11.1.1 - será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

11.1.2 - manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

11.1.3 - encaminhará a Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;

11.1.4 - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.

11.2 - O fiscal do contrato será o Sr. Heverton Rogério Janini, nomeado pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;

11.2.1 - será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

11.2.2 - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.3 - informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12- GARANTIA CONTRATUAL



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

12.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta contratação.

13- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

40-8 33903900 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica/Administração e Finanças/Tesouro.

174-0 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Depto Municipal de Estradas e Rodagem/Tesouro.

14- DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma <https://floreal.1doc.com.br>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.